

CONTRATO DE PERMUTA DE SERVIÇOS

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Pelo presente instrumento, ora denominado (a) PRIMEIRO PERMUTANTE **KAYROS LINK SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **30227868000190**, estabelecida na **RUA QUINTINO BOCAIUVA QUADRA 24 LOTE, 26, SETOR TRADICIONAL (PLANALTINA), Brasília/DISTRITO FEDERAL, CEP 73330-068**, neste ato representada por sua representante legal **ALINE MUNIZ GUEDES**, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF: 033.413.031-03 e, de outro lado, ora denominada SEGUNDO PERMUTANTE, **XXXXXX**, pessoa física ou jurídica de direito privado, inscrita no CPF/CNPJ sob o nºXXXXX, com sede na **XXXX**, Bairro **XXXXX**, na Cidade de **XXXXXX**, no Estado do **XXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo(a) administrador(a) procurador(a) senhor(a) **XXXX**, de nacionalidade **XXXX**, estado civil **XXXXXX**, profissão **XXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº **XXXXX**, Órgão Emissor **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXXX**, na cidade de **XXXX** estado do **XXXXX**, CEP **XXXXX**, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO DE PERMUTA DE SERVIÇOS, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

CONSIDERANDO QUE O PRIMEIRO PERMUTANTE é empresa de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM; provedores de acesso às redes de comunicações – INTERNET; provedor de voz sobre o protocolo de voz, sobre o protocolo internet – VOIP; atividades de telecomunicações; consultoria em tecnologia da informação; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; operadoras de televisão por assinatura por cabo; operadoras de televisão por assinatura por satélite. CONSIDERADO QUE O SEGUNDO PERMUTANTE é uma Empresa de **XXXX**.

As partes tem entre si, justo e acordado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a permuta de serviços entre PRIMEIRO PERMUTANTE e SEGUNDO PERMUTANTE, nos seguintes termos:

1.1.1. O PRIMEIRO PERMUTANTE disponibilizará ao SEGUNDO PERMUTANTE 02 (dois) pontos de internet.

1.1.2. No presente contrato os equipamentos, serão cedidos a título de comodato pelo PRIMEIRO PERMUTANTE ao SEGUNDO PERMUTANTE.

1.2. Os equipamentos cedidos em comodato, serão utilizados exclusivamente para a execução dos serviços disponibilizados pela PRIMEIRA PERMUTANTE, e serão instalados no endereço informado pelo SEGUNDO PERMUTANTE.

1.3. Em contrapartida pelos serviços descritos no item 1.1.1 supra, O SEGUNDO PERMUTANTE irá realizar a propaganda, a fim de permitir com que o PRIMEIRO PERMUTANTE coloque material de publicidade.

O PRIMEIRO PERMUTANTE declara estar ciente e concorda que a SEGUNDA PERMUTANTE poderá veicular conteúdos publicitários resultantes de parcerias comerciais, desde que tais divulgações estejam relacionadas aos serviços prestados e respeitem os limites legais aplicáveis.

A divulgação de publicidade poderá ocorrer por meio dos seguintes canais:

1.4. AS PARTES reconhecem o caráter recíproco das obrigações descritas nesta cláusula, aceitando que os serviços de que tratam os itens 1.1.1 e 1.1.2 são dados como contraprestação um pelo outro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

2.1. A **SEGUNDA PERMUTANTE** fica proibida de fazer spam e publicidade abusiva, devendo manter a discrição e naturalidade do conteúdo divulgado em suas páginas ou redes sociais, como se fosse uma indicação pessoal.

2.2. Quaisquer multas e/ou notificações causados pelo comportamento descrito na cláusula acima será de responsabilidade da **SEGUNDA PERMUTANTE**

2.3. A **SEGUNDA PERMUTANTE** fica proibida de compartilhar eventuais informações ou dados particulares a que teve acesso sobre os clientes da **PRIMEIRA PERMUTANTE**, devendo respeitar a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados).

2.4. As informações confidenciais que a **SEGUNDA PERMUTANTE** tiver acesso em decorrência da parceria formalizada neste instrumento não poderão, em qualquer hipótese, ser reveladas a terceiros.

2.4.1. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral, contendo ou não a expressão “CONFIDENCIAL”. O termo “Informação” abrangerá toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando aquela atinente ao cadastro de clientes, informações comerciais, técnicas e detalhamento das condições do presente instrumento.

2.5. A **SEGUNDA PERMUTANTE** se compromete a disponibilizar todas as informações e serviços que executar descritos na cláusula primeira, desde que não seja de caráter sigiloso, através dos e-mails discriminados na qualificação deste instrumento.

2.6. A não observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará a **SEGUNDA PERMUTANTE**, como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste contrato, ao pagamento de perdas e danos, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser renovado por iguais períodos caso nenhuma das partes se manifeste em contrário no prazo de 30 (trinta) dias antes do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes desde que comunicado a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer incidência de multa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da Cidade de Planaltina/DF, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para nele serem dirimidos eventuais questionamentos acerca deste contrato, declarando ainda, não estar assinando o presente sob premente coerção, estado de necessidade ou outra forma de vício de vontade.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Brasília, DISTRITO FEDERAL, .

KAYROS LINK SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA
PRIMEIRO PERMUTANTE

(
SEGUNDO PERMUTANTE
)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: